



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2025.

Altera a Lei n.º 6.998, de 2 de maio de 2025, que “INSTITUI A COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA - CAA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO.”

Art. 1º Acrescenta §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 1º da Lei n.º 6.998, de 2 de maio de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

[...]

§ 3º *Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo elaborará Plano Municipal de Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA, na forma do diagnóstico técnico conduzido pelos órgãos municipais de Saúde e Educação.*

§ 4º *O Plano Municipal de Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA estabelecerá critérios de prioridade para sua implementação, conforme cada realidade de atendimento ao público.*

§ 5º *A implementação do Plano Municipal de Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA ocorrerá de forma gradual e progressiva, obedecendo ao diagnóstico técnico e às leis orçamentárias.*

§ 6º *O Poder Executivo poderá receber apoio de organizações públicas ou privadas na elaboração e implementação Plano Municipal de Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA, mediante ajuste de instrumentos específicos”.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 2º Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei n.º 6.998, de 2 de maio de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no prazo de até 12 (doze) meses, para dispor sobre o cronograma gradual e progressivo do § 5º do art. 1º e sobre disposições estabelecidas no diagnóstico técnico.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em __ de _____ de 2025.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de acrescentar dispositivos à Lei n.º 6.998, de 2 de maio de 2025, que “INSTITUI A COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA - CAA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO.”

As alterações propostas visam garantir a efetiva implementação da CAA no serviço público municipal, por meio da elaboração de um Plano Municipal específico, fundamentado em um diagnóstico técnico elaborado pelos órgãos de Saúde e Educação. Além disso, a proposição prevê que a execução desse plano ocorra de forma gradual e progressiva, considerando as prioridades de atendimento e a previsão e disponibilidade orçamentária.

Ademais, a proposta permite que o Poder Executivo receba apoio de entidades públicas e privadas, para viabilizar a implementação do plano.

Por fim, estabelece o prazo de até 12 meses para regulamentação da Lei por Decreto, assegurando a devida organização das fases de implantação.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 5 de maio de 2025.

Romildo Bolzan Júnior,
Prefeito Municipal.